

Mem. nº 069/2021/DCI

Redenção – PA, 18 de maio de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor

Lenival Estevão Alves

Presidente - CPL

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Redenção

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – SEMEC

PARECER Nº 017/2021 - DCI - SEMEC	
SOLICITANTE DO PARECER	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	003/2021 - SEMEC
PROCESSO LICITATÓRIO	CHAMADA PÚBLICA Nº 067/2021
ORDENADOR DE DESPESAS	VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA.	EXERCÍCIO 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: FARINHA DE MANDIOCA, ABACAXI, COLORAU E BANANA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – SEMEC.	

Tratam os autos do processo em tela, de Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, mediante Chamamento Público nº 003/2021, que teve por vencedora a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO DO ARAGUIA – COOPFRA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.341.529/0001-04 com preço estimado de R\$ 293.329,84 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) realizado sob a égide da Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e da Resolução nº 04/2015/MEC. Sendo que a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Redenção do Pará é de extrema importância, uma vez que a aquisição dos gêneros alimentícios destinados aos alunos nestes tempos de pandemia valorizando a agricultura familiar e incentiva os pequenos produtores rurais.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento,

Av. Brasil, nº 2299, Centro – Redenção /Pa – CEP – 68.553-052**E-Mail: controladoriaeducacao@redencao.pa.gov.br**

levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, constantes no referido Processo, se deu dentro dos limites da Chamada Pública e da obediência às formalidades legais, tendo como base as determinantes previstas na Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e da Resolução nº 04/2015/MEC.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que é viável a contratação por chamada pública, considerando a situação de emergência decorrente de corrente da pandemia, tendo sido observados os requisitos previstos naquele diploma legislativo, bem como os pressupostos constantes na Lei Federal 8.666/93.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, que tem competência técnica para tal.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Divisão de Controle Interno.

Em Suma, inobstante o interesse em contratar a referida Cooperativa, relativamente ao fornecimento dos itens em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal de Redenção - Secretaria de Educação, Cultura e Lazer – SEMEC optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise desta Divisão de Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento. , e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do processo em tela.

Face ao exposto, esta Divisão de Controle Interno - SEMEC recomenda o prosseguimento do feito, **manifesta-se pelo parecer favorável ao processo de Chamada Pública acima elencada.**

É o parecer. S.M.J.

Sérgio Ricardo Azevedo dos Santos
Coordenador e Controlador Educacional
Portaria 016/2006 - SEAD
SEMEC – REDENÇÃO / PA

Av. Brasil, nº 2299, Centro – Redenção /Pa – CEP – 68.553-052
E-Mail: controladoriaeducacao@redencao.pa.gov.br